



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Of. Nº 014/2022

São Vicente do Sul, 24 de outubro de 2022

A SR.  
MATEUS VALMOR CAUMO  
TWM INFORMÁTICA LTDA

*Prezado, Senhor:*

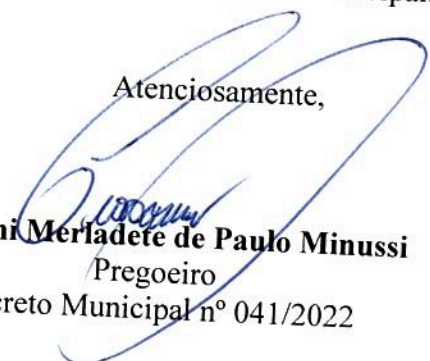
Ao cumprimentá-lo cordialmente vimos através deste, informar que conforme pedido de impugnação ao Pregão Presencial edital nº 018/2022, impetrado pela empresa TWM INFORMÁTICA LTDA, modalidade pela qual o Município visa a aquisição de Eletrodoméstico e Eletroeletrônicos para atender a demanda dos diversos setores da Prefeitura Municipal. Ainda, registro que a impugnação foi enviada através de meio eletrônico na data de 21/10/2022, em acordo ao item 21.1 do edital, registro fato este, mediante a impugnação ser tempestiva, portanto conhecida.

Desta forma, referente à impugnação do processo administrativo 056/2022. A impugnante solicita que seja retificado a descrição das observações do itens 9 e 14 para aquisição de Microcomputadores Corporativos, os quais em duas descrições trazem a exigência de **Apresentar comprovação do fabricante juntamente com a proposta; ou alguma comprovação pelo site do fabricante indicando ser uma revenda autorizada.** Sendo que empresa alega restrição de competitividade caso se mantenha este requisito no certame, e por este motivo pede deferimento.

Após, encaminhou-se memorando nº 025/2012 para o setor responsável, manifestar-se sobre os fatos supracitados, e tendo como resposta, de forma sucinta, a manifestação, o mesmo opinou pela supressão e retificação do edital quanto as especificações dos itens, ora impugnados.

Portanto, na qualidade de Pregoeiro, no uso de minhas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 041/2022. **Decido pelo deferimento** do pedido de impugnação do edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº 018/2022 formulado pela empresa impugnante e por esse motivo fica alterada a data da sessão pública preestabelecida e os termos e as condições previstas no edital de licitação deverão ser alterados, de acordo memorando do Setor de Tecnologia da Informação do Município. Ainda, informo que a manutenção das especificações, poderia acarretar no cerceamento de competitividade do certame. Acarretando em prejuízos ao Erário Público Municipal. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

  
Geovani Merladete de Paulo Minussi  
Pregoeiro  
Decreto Municipal nº 041/2022